

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS.

PARCEIRO PÚBLICO: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PARCEIRO PRIVADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.815 de 25 de Novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.067.643/0002-50, com sede na Rua 19, S/N, Quadra 22, L 16 St. Marechal Rondon, Goiânia - GO, neste ato representada por **RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA**, empresário, portador do R.G. nº 212.233 -SP/GO, CPF nº 060.625.201-00, residente e domiciliado nesta Capital.

RESOLVEM, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 03/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Supressão da oferta de vagas por 90 (noventa) dias;
- b) Readequação do Programa de Metas do Contrato de Gestão nº 03/2017;

c) Revisão dos valores de repasse;

d) Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO;

e) Alteração da CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS; e

f) Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os efeitos das alterações das alíneas "a", "b" e "c" do presente termo aditivo retroagem a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Parecer nº 60/2020 (000012587279).

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DA OFERTA DE VAGAS

Fica suprimido, a partir de a partir de 1º de abril de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a oferta de novas vagas (matrículas), atividades prático-acadêmicas (APA) e atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica (DIT) pelo PARCEIRO PRIVADO nas unidades da Rede ITEGO sob sua gestão.

Parágrafo Único - Excetua-se da supressão ora aplicada as ofertas de cursos e serviços já iniciados (em execução).

3. CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE METAS

Em razão da supressão de vagas, fica readequado o Programa de Metas a ser cumprido pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público e posteriormente alterado pelo 1º Termo Aditivo, passando a vigorar conforme o detalhamento a seguir:

QUADRO DE METAS ATUALIZADO (000016244644)						
REGIONAL I - ANO IV - IBRACEDS						
ITEGO	Vagas: Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas: total por ITEGO ou Total de Alunos em APA	Horas de Serviços Tecnológicos e Produção Artístico Cultural
Porangatu - Maria Sebastiana da Silva - PRES	45	135	450	908	1.538	0
EAD	0	590	1.018	3.046	4.654	0
COTEC Móvel - PRES	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	357	5.400
Santo Antonio Descoberto - Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira- PRES	90	270	878	1.309	2.547	0

EAD	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	714	2.160
Valparaíso de Goiás - Paulo Renato de Souza - PRES	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	0	0
Niquelândia - Paulo Rocha - PRES	0	60	225	225	510	0
EAD	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	357	1.080
Cristalina - Genervino Evangelista da Fonseca - PRES	0	90	345	389	824	0
EAD	0	148	254	762	1.164	
DIT e APA	0	0	0	0	357	1.080
Formosa - Carmem Dutra de Araujo - PRES	0	60	803	1.985	2.848	0
EAD	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	0	0
Soma Presencial+Cotec Móvel	135	615	2.700	4.815	8.265	0
Soma EAD	0	738	1.272	3.808	5.818	0
Soma HDIT E APA	0	0	0	0	1.785	9.720
TOTAL	135	1.353	3.972	8.623	15.868	9.720

4. CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO DOS VALORES DE REPASSE

Diante da readequação do Programa de Metas na Cláusula Quarta, os repasses ao PARCEIRO PRIVADO ficam reduzidos no montante de R\$ 440.186,23 (quatrocentos e quarenta mil cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) por mês de referência, no período compreendido entre Abril e Dezembro de 2020, passando a prevalecer o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO - IBRACEDS						
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL (REACTUADO)	
10/04/2017	13.572.513,90	19.182.504,60	19.005.222,77	15.132.316,10	66.892.557,37	
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual
2017	abril/2017	791.729,94			791.729,94	R\$ 9.840.072,58
	maio/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	junho/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	julho/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	agosto/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	setembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	outubro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
	novembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	
2018	dezembro/2017	1.131.042,83			1.131.042,83	R\$ 17.639.757,16
	janeiro/2018	1.131.042,83			1.131.042,83	
	fevereiro/2018	1.131.042,83			1.131.042,83	
	março/2018	1.131.042,83			1.131.042,83	
	abril/2018	339.312,83			339.312,83	
	abril/2018		1.118.979,44			
maio/2018		1.598.542,05			1.598.542,05	

	junho/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	julho/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	agosto/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	setembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	outubro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	novembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
	dezembro/2018		1.598.542,05		1.598.542,05			
2019	janeiro/2019		1.598.542,05		1.598.542,05	R\$ 19.521.892,55		
	fevereiro/2019		1.598.542,05		1.598.542,05			
	março/2019		1.598.542,05		1.598.542,05			
	abril/2019		479.562,61		479.562,61			
	abril/2019			1.295.154,85	1.295.154,85			
	maio/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	junho/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	julho/2019			1.850.221,28	1.850.221,28			
	--- 1º Termo Aditivo ---							
	agosto/2019			1.480.177,02			1.480.177,02	
	setembro/2019			1.480.177,02			1.480.177,02	
	outubro/2019			1.480.177,02			1.480.177,02	
	novembro/2019			1.480.177,02			1.480.177,02	
	dezembro/2019			1.480.177,02			1.480.177,02	
2020	janeiro/2020			1.480.177,02	1.480.177,02	R\$ 14.674.655,17		
	fevereiro/2020			1.480.177,02	1.480.177,02			
	março/2020			1.480.177,02	1.480.177,02			
	--- 2º Termo Aditivo ---							
	abril/2020			317.987,92			317.987,92	
	abril/2020				792.341,39		792.341,39	
	maio/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	junho/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	julho/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	agosto/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	setembro/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	outubro/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	novembro/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
	dezembro/2020				1.140.474,35		1.140.474,35	
2021	janeiro/2021			1.580.660,58	1.580.660,58	R\$ 5.216.179,91		
	fevereiro/2021			1.580.660,58	1.580.660,58			
	março/2021			1.580.660,58	1.580.660,58			
	abril/2021			474.198,17	474.198,17			

Parágrafo Primeiro - Não obstante a supressão da oferta de vagas prevista na Cláusula Terceira opere por 90 (noventa) dias, os efeitos financeiros da supressão e da consequente readequação do programa de metas foram diluídos ao longo do período de Abril a Dezembro de 2020, a fim de preservar as condições iniciais pactuadas e a manutenção das ofertas já iniciadas (em execução), nos termos especificados no item 4 da Nota Técnica nº 3/2020-CACGOS (000012494848).

Primeiro Segundo - O valor do Contrato de Gestão nº 03/2017, que era originalmente de R\$ 72.897.163,20 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), posteriormente alteado pelo 1º Termo Aditivo para R\$ 70.854.233,44 (setenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 66.892.557,37**

(sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro - Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO

Em atendimento ao Ofício nº 5196/2020 (000013250513) da Secretaria de Estado da Economia, com fulcro no Acórdão nº 792, de 30 de abril de 2020 (000013250514) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO e no Art. 1º da Portaria STN nº 233 de 15 de abril de 2019, fica incluída na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº 03/2017-SEDI a seguinte obrigação do PARCEIRO PRIVADO:

"São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

(...)

2.69. Apresentar mensalmente ao PARCEIRO PÚBLICO as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público"

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"9.25. O PARCEIRO PRIVADO, para fins de alcançar os objetivos desse contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei nº 6.019/74.

9.26. Para fins do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido nos itens 9.7 e 9.10, computam-se as despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente nos termos da orientação constante do Despacho nº 9864/2020 - GAB (000016421277) da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, bem como referentes aos servidores do PARCEIRO PÚBLICO cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais."

7. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

12.1.

l) Relação mensal dos empregados contratados indiretamente que exercem as atividades-fim das unidades estaduais geridas e que se relacionam à substituição de servidor público."

8. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

GOIÂNIA - GO, 02 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RAYMUNDO BARROS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 11/02/2021, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 07/03/2021, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018191966** e o código CRC **49ADB5CE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201400018000873



SEI 000018191966